



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO N.º 13.794 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Decreta a INTERDIÇÃO das áreas de risco e urbanas (parte central) inundadas pela Cheia do Madeira”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e XXI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de Agosto de 2010, Instrução Normativa n.º 01 de 24 de Agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional, e

CONSIDERANDO que as chuvas intensas, ocorridas nos rios *Beni, Madre de Dios e Guaporé e Mamoré*, que formam o Rio Madeira, no período de dezembro de 2014 a abril de 2014, provocando um índice pluviométrico muito alto, acarretando fortes enchentes e inundações na área urbana e rural;

CONSIDERANDO que a situação apontada veio a se agravar substancialmente, com a ocorrência de elevação das águas do Rio Madeira que, em data de 30 de março de 2014 atingiram o nível de 19,74, apresentando-se 2,22 metros acima da maior cota já registrada (17,52m em 09 de abril de 1997), situação essa que afetou todo o Município, com aproximados 1.875 famílias desabrigadas e outras 6.855 pessoas desalojadas, além de danos materiais, prejuízos públicos e privados que excedem a capacidade de resposta do município;

CONSIDERANDO a interdição das áreas atingidas, conforme Laudos e Mapas georreferenciamento e, a necessidade de efetuar as demolições nessas áreas;

CONSIDERANDO a necessidade de enviar a documentação solicitada pelo Ministério da Integração, atendendo a Nota Técnica 2015.001.NT.DRR-CGR.EBC, com a finalidade de atender a demanda habitacional do Programa Minha Casa e Minha Vida pelo Ministério das Cidades, Processo n.º 59.050.000765/2014 -19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado a INTERDIÇÃO das áreas urbanas (parte central) inundadas pela Cheia do Madeira, baseado no Mapa Oficial de Relevo da Área Urbana do Distrito Sede do Município de Porto Velho, baseado ainda no atingimento da Cota Altimétrica de 62,47m (sessenta e dois metros e quarenta e sete centímetros) registrada em 30 de março de 2014 pela Agência Nacional de Águas - ANA, bem como o atingimento pela cheia do Rio Madeira de um total de treze bairros na Área Urbana do Distrito Sede, os quais, listados a seguir com suas respectivas áreas totais, áreas atingidas e percentuais atingidos por bairro e ainda como demonstrado em Mapa Oficial, anexo ao presente Decreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Nome do Bairro	Área Total do Bairro (m ²)	Area Atingida (m ²)	Percentual Atingido
AREAL	915.773,90	111.819,16	12,21%
ARIGOLÂNDIA	388.216,89	59.792,71	15,40%
BAIXA UNIÃO	537.160,55	378.145,32	70,40%
CENTRO	1.074.045,99	162.003,86	15,08%
MOCAMBO	129.180,48	27.880,35	21,58%
NACIONAL	4.186.554,01	1.453.048,91	34,71%
PANAIR	762.370,68	199.973,62	26,23%
ROQUE	784.633,27	1.528,22	0,19%
SANTA BÁRBARA	253.970,12	14.593,60	5,75%
SÃO SEBASTIÃO	1.048.377,69	494.856,25	47,20%
TRIÂNGULO	4.957.743,86	703.490,40	14,19%
TUCUMANZAL	315.665,73	17.779,72	5,63%
TUPI	355.654,26	43.274,27	12,17%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município

VICENTE BESSA JUNIOR
Sec. Municipal de Programas Especiais e Defesa Civil